





- 6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 31/08/2023 em Diário Oficial dos Municípios.
- 6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios.
- 6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI.
- 6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Murici dos Portelas-PI, entre os dias 01/09/2023 e 01/09/2023, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Piauí. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.
- 6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI.
- 6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Cultura, meio da a Comissão Técnica de Avaliação da LPG avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por 04 membros da Administração Pública Municipal e 03 da Sociedade Civil, conforme disposto de Decreto Municipal.
- 7.3. A Comissão Técnica de Avaliação da LPG será presidida pelo Secretário Municipal Cultura do Município de Murici dos Portelas.
- 7.4. A Comissão Técnica de Avaliação LPG avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
- 7.5. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Miurici dos Portelas **no dia 01/09/2023**.

7.6 DA CAPACITAÇÃO

- a) Seleção de propostas de capacitação no audiovisual, conforme LE COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Inciso III do art. 6;
- b) A proposta de capacitação precisa contemplar todo o ciclo de produção

audiovisual, bem como produção, operação de câmera, roteiro, direção, edição e ser ofertada por profissional qualificado e com portfólio na área de cinema;

- c) A capacitação precisa ser gratuita e contemplar alunos de escolas públicas e os contemplados no presente edital por meio de oficinas ou workshops no município de Murici dos Portelas-PI.
- d) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.
- e) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de Murici dos Portelas-PI., de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- 8.1. Em relação a Prestação de Contras, RELATORIO DE EXECUÇÃO

 8.1. Em relação a Prestação de Contras da execução da Formação e Qualificação no Audiovisual, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 30/07/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Murici dos Portelas-PI., para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.
- 8.1.1. Junto à prestação de contas, o o Prestador de Serviços deverá anexar: notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico da execução do presente serviço que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/08/2023
Prazo de Inscrições	30/08/2023
Análise das Inscrições	31/08/2023
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	31/08/2023
Prazo para recurso de admissão	01/09/2023
Análise dos recursos de admissão	01/09/2023

Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	01/09/2023
Divulgação do Resultado Final	01/09/2023
Pagamento dos Subsídio	04/09/2023
Realização da Formação e Qualificação	02/09/2023

Murici dos Portelas-PI. 28 de agosto de 2023.

Sranszo dos Chargos Correla de Socialos Francisca das Chagas Correia de Sousa Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Pl

Id:10EF235D60AF0EE1



DECRETO Nº 411 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro,

DECRETA

- Art. 1º. Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.
- Art. 2º. Excetua-se do dever de paralização todos os serviços de saúde e limpeza pública, que funcionarão normalmente.
- Art. 3°. Na data fixada no art. 1° ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da Municipalidade.
- Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI, em 28 de agosto de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Pl

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais